CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026/PMSFO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 902/2026			
RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO			
Encerramento do prazo para cadastro de propostas iniciais no sistema: **17/12/2026, às 08:59:00 (horários de Brasília)**, no sítio https://licitanet.com.br/. Abertura da sessão pública: **dia 17 de dezembro de 2026 às 09:00:00 (horários de Brasília)**, no sítio https://licitanet.com.br/		Limite para solicitação de esclarecimentos e impugnação: Até 03 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão Pública.	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA VÓ MARIANA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, VISANDO ATENDER AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 449/2026/PGE-SEOSP.			
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.247.110,36 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, cento e dez reais e trinta e seis centavos)			
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	**VISITA TÉCNICA**	**MINUTA DE CONTRATO**	
NÃO	SIM	SIM	
TIPO DA LICITAÇÃO	**MODO DE DISPUTA**	**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES**	
MENOR PREÇO GLOBAL	ABERTO	R$ 100,00	
OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS CONSTANTES NOS ITENS 8.1 A 8.26 DO EDITAL.			
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A ME/EPP?	**RESERVA DE COTA PARA A ME/EPP?**	**PRIORIDADE PARA LOCAL OU REGIONAL?**	**EXIGE AMOSTRA?**
NÃO	NÃO	SIM	NÃO
PRAZO PARA ENVIO DA CARTA PROPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: **2 (duas) HORAS APÓS CONVOCAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**			
TELEFONE: 69 99234-3960	E-MAIL: cpl@saofelipe.ro.gov.br		

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026/PMSFO

(Processo Administrativo n° 902/2026)

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que o Município de São Felipe D'Oeste, por meio do Setor Municipal de licitações e de seu Agente de Contratação, sediado no Paço Municipal, na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Bairro Centro São Felipe do Oeste Rondônia. Fone: (069)99234-3960, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE UNICO**, regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, método de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 2975 de 13 de agosto de 2025, Decreto n. 3182 de 27 de abril de 2026, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis, legislações complementares e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.2 O certame licitatório seguirá as seguintes datas:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS: **A partir do dia 11 de novembro de 2026.**

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS: **A partir do dia 17 de dezembro de 2026 às 08h59 horas**. **(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 17 de dezembro de 2026, às 09h00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

2. DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA VÓ MARIANA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, VISANDO ATENDER AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 449/2026/PGE-SEOSP.

2.2. A licitação será realizada

2.3. O regime de execução será de empreitada por Menor Preço Global;

2.4. DISPOSIÇÃO DO OBJETO DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	25322	Execução da obra de revitalização da Praça Vó Mariana, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações técnicas do projeto.	serviço	01	R$1.247.110,36	R$1.247.110,36

2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.licitanet.com.br, e as especificações constantes no Projeto Básico e neste Edital, prevalecerão às últimas;

2.6 DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no anexo I deste Edital – Projeto Básico/Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pela ordenadora de despesa do órgão requerente;

2.7. DA FONTE DE RECURSO

2.7.1 - As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal 1661/2025-LOA 2026, dentre outros recursos provenientes de créditos adicionais, convênios, conforme necessidade surgir.

Órgão: 06 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Função Programática: 06.001.15.451.0008.1456 - C.C - 63042-X Termo CONV Nº449/2026/PGE-SEOS Revitalização da Praça Vó Mariana.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.
Desdobramento: 99 - Outros.
Fonte de Recursos: 17010000 - Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercício Corrente.

2.9. DA PARTICIPAÇÃO
2.10. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras (www.licitanet.com.br).

2.11. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico https://licitanet.com.br/ ou solicitadas por meio dos seguintes endereços eletrônicos contato@licitanet.com.br ou fornecedor@licitanet.com.br.

2.12. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do edital:

2.12.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.12.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar- se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.13. Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do certame, devidamente qualificadas, que comprovarem eficazmente os requisitos deste edital.

2.14. Haverá prioridade de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, localizadas no Município de São Felipe do Oeste/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Alta Floresta d'Oeste/RO, Alto Alegre dos Parecis/RO, Cacoal/RO, Castanheiras/RO, Espigão d'Oeste/RO, Santa luzia d'Oeste/RO, Novo Horizonte d 'Oeste/RO, Primavera de Rondônia, Pimenta Bueno e Rolim de Moura/RO), até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos termos dos § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 3182 de 27 de abril de 2026, e nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (NOS CASOS CABÍVEIS).

2.15. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.16. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.17. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.18. Não poderão disputar esta licitação:

2.18.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.18.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.18.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.18.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.18.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.18.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.18.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.18.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.18.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.18.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.19. O impedimento de que trata o item 2.19.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.20. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.9.2 e 1.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.21. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.22. O disposto nos itens 1.9.2 e 1.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.23. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.24. A vedação de que trata o item 2.18.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Encerrada a fase de disputa de lances, o licitante provisoriamente vencedor deverá encaminhar a proposta final adequada ao último lance ofertado e os documentos de habilitação, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, para fins de julgamento da proposta e verificação das condições de habilitação.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do lote único (valor global);

4.1.2. Marca ou Serviço;

4.1.3. Fabricante ou Serviço;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5.1 O licitante deverá formular sua proposta contemplando todos os tributos, encargos e custos incidentes sobre a execução contratual, observando seu regime tributário próprio. Caso a licitante seja optante pelo Simples Nacional, deverá as disposições da Lei Complementar 123/2006, sendo de sua inteira responsabilidade o correto enquadramento tributário e o reconhecimento dos tributos devidos, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por eventual desenquadra mento.

4.5.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas àperfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. GARANTIA DA PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão, como pré habilitação, prestar garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado para presente contratação, conforme disposto no art. 58 da Lei n.º 14.133/21.

5.2. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária.

5.3. A garantia será liberada:

a) Para as licitantes não vencedoras, após a homologação do certame;
b) Para a licitante vencedora, após a assinatura do contrato e a prestação da garantia contratual, se

5.4. A garantia de proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da proposta.

5.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.6. A empresa deverá em contato com o setor de pagamento da prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste através do telefone (69) 3445-1102 no horário da 07h:00 as 12h:00 e das 14h:00 as 17h:00, nas sextas feiras das 07h:00 as 13h:00, afim de informações a respeito da conta bancaria da Prefeitura.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global,

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem) reais.**

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19. Nos casos de empate, será aplicado o que regula o Decreto Municipal 2276/2022, de acordo com o previsto nos art. 38 e 39:

6.20. Será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.21. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

6.23. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24. Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:

I - empresas estabelecidas no território do Município;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Caso a regra prevista no item 6.28 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.27.3. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da planilha orçamentária, dos documentos de habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

6.27.4. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de fim do o prazo.

6.27.5. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.27.6. Poderá o Agente de Contratação, com vista a promover o princípio da celeridade processual, solicitar os documentos componentes da proposta final readequada e os documentos de habilitação os quais serão analisados em conjunto nas fases de julgamento de proposta e habilitação.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, **serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Para este certame, considera-se inexequível a proposta de preço inferior a **R$ 935.332,77.**

7.9.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9.6. A garantia adicional prevista no item 7.9.5 encontra fundamento no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. Após a adjudicação do objeto, a licitante declarada vencedora será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentar a garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, constituindo sua apresentação condição para a homologação do certame e posterior celebração do contrato.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência e neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) Minutos, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.5. Caso o Agente de Contratação julgue necessário, com vista a promover o princípio da celeridade processual, solicitará aos licitantes que encaminhem, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o item 6.27.6.

8.6. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 , ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.15. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (69) 993832459. A SEMOSPE designará um técnico para realizar o acompanhamento, no período entre a data de publicação do Edital e 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, a SEMOSPE organizará modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.16. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.17. A habilitação do licitante (anexada no habilitanet) poderá ser comprovada mediante consulta online a quaisquer dos sistemas eletrônicos disponíveis, tais como o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

8.17.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.18. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.18.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Comissão, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 horas, para:

I- a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
II- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
III- suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
IV- suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.19. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto.

a- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

b- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4ºdo Decreto nº 8.538/2015)

c- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

I- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

II- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

III- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

IV- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

V- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

VI- O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

VII- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

d- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

I- Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual 15%para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

e- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

f- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021. g- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). h- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

i- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.21 HABILITAÇÃO JURÍDICA – Conforme o item 20.3 do Termo de Referência.

8.21.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.21.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e) e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.21.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

8.21.4. Documentos pessoais do representante legal da empresa.

8.21.5. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

8.21.6. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

8.21.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.22 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.22.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.

8.22.2. Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.

8.22.3. Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.

8.22.4. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.

8.22.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.23 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

8.23.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de construção e reformas de edifícios.

8.23.2. Entende-se por pertinente e compatível em quantidades e prazos, os acervos técnicos ou atestados que comprovem a execução de, no mínimo, dos quantitativo dos itens de maior relevância da planilha orçamentária, baseado nos quantitativos totais.

8.23.3 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, deverão ser apresentados atestados que demonstrem a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância do objeto, observando-se o limite de até 50% dos quantitativos, sendo adotado, para este certame, o percentual de 40%, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	EXIGÊNCIA MIN 40%
Estaca cravada/escavada mecanicamente	**254,60 m**	**101,84 m**
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.	**370,75 m²**	**148,30 m²**
Poste cônico contínuo em aço galvanizado, curvo, braço simples, engastado, H = 9,00 m	**26 un**	**11 un**
Banco de concreto com encosto	**19 un**	**8 un**
Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado	**267,05 m²**	**106,82 m²**
Plantio de grama	**1069,59 m²**	**427,83 m²**

8.23.3. Prova de Registro ou Inscrição da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;

8.23.4. Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe:

a) 01 (um) profissional formado em engenharia Civil e/ou Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

b) 01 (um) profissional formado em ARQUITETURA E URBANISMO com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

c) 01 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

8.23.5. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente, o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, em plena validade;

8.23.6. Certidões de Acervo Técnico - (CAT) expedida pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprovem a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome dos responsáveis técnicos.

8.23.7. A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito da seguinte forma:

a) Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;

b) Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;

c) Contrato de Prestação de Serviços, regido pela legislação civil, com as firmas devidamente reconhecidas em cartório por ambas as partes, ou digitalmente com data anterior ao certame.

8.24 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL

8.24.1. Engenheiro Civil, de nível superior, ou profissional que tenha atribuições na área de atuação, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica comprovando a capacidade técnico-profissional do serviço abaixo.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	EXIGÊNCIA MIN 40%
Estaca cravada/escavada mecanicamente	**254,60 m**	**101,84 m**
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.	**370,75 m²**	**148,30 m²**
Poste cônico contínuo em aço galvanizado, curvo, braço simples, engastado, H = 9,00 m	**26 un**	**11 un**
Banco de concreto com encosto	**19 un**	**8 un**
Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado	**267,05 m²**	**106,82 m²**
Plantio de grama	**1069,59 m²**	**427,83 m²**

8.25 INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO

Considerando as características da obra, deverão estar disponíveis equipamentos compatíveis, especialmente para:

- Execução mecanizada de estacas escavadas com aproximadamente 40 cm de diâmetro;
- Transporte e lançamento de concreto, incluindo caminhão betoneira;
- Execução e adensamento de concreto;
- Montagem e execução de estruturas de concreto armado;
- Execução de meio-fio moldado in loco com utilização de extrusora;
- Instalação e montagem dos postes de iluminação, incluindo equipamento de içamento e movimentação, quando necessário;
- Execução das instalações elétricas;
- Movimentação e transporte de materiais;
- Execução de serviços de paisagismo, inclusive equipamentos compatíveis com o plantio de palmeiras;
- Limpeza mecanizada da área de intervenção, inclusive em terreno/lagoa, conforme metodologia executiva prevista no projeto.

A contratada deverá disponibilizar ainda ferramentas, equipamentos auxiliares, equipamentos de proteção e demais recursos necessários ao cumprimento das especificações técnicas, do cronograma físico-financeiro e das normas de segurança aplicáveis.

A comprovação da disponibilidade dos equipamentos poderá ocorrer na forma prevista no instrumento convocatório, não sendo exigida, como condição de habilitação, a propriedade dos equipamentos, admitindo-se sua disponibilização por locação, cessão, compromisso de disponibilidade ou outro meio juridicamente válido, conforme deverá ser estabelecido no edital.

A relação acima não implica obrigatoriedade de propriedade dos equipamentos pela licitante, devendo ser demonstrada a capacidade de disponibilização dos recursos necessários para a adequada execução do objeto.

As exigências de qualificação técnica propostas foram estabelecidas com base nas características, dimensões, natureza e complexidade dos serviços previstos no projeto,

restringindo-se às parcelas consideradas de maior relevância técnica e/ou valor significativo. Os quantitativos exigidos correspondem a 40% dos quantitativos previstos para os respectivos serviços, percentual considerado suficiente para demonstrar experiência anterior compatível com a execução do objeto, sem exigir capacidade equivalente à totalidade da contratação.

Dessa forma, as exigências guardam relação direta com o objeto licitado, mostram-se necessárias e proporcionais à sua execução e não estabelecem requisitos de natureza meramente restritiva, buscando-se assegurar a contratação de empresa com capacidade técnica adequada e, simultaneamente, preservar a competitividade do certame.

8.26 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.26.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

8.26.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025), devidamente REGISTRADO E/OU AUTENTICADO pela Junta Comercial do Estado, sede da empresa licitante ou que tenha sido transmitido via SPED, comprovando:

8.26.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1(um);

8.26.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.26.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.26.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação: capital mínimo (licitantes constituídas a menos de um ano) e patrimônio líquido mínimo (licitantes constituídas a mais de um ano) de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura daata. 19.2.1. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.2. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.2.3. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.2.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através da plataforma LICITANET.COM.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.3. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.6. fraudar a licitação

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação 20.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados: 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As multas serão aplicadas nos termos do item 22 do Projeto Básico, parte integrante do edital. 20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica através da plataforma LICITANET.COM.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de XX dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. Os prazos dos itens par assinatura poderá ser prorrogada, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.6. As obrigações da contratada e contratante, garantia contratual, modo de execução do instrumento contratual e demais disposições são as constantes no Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado pela Administração Pública com recursos provenientes ao Termo de Convênio nº 449/2026/PGE-SEOSP

14.2 O pagamento será efetuado conforme o cronograma físico-financeiro da obra, mediante a medição dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas – SEMOSPE.

14.3 O Decreto 2975 de 13 de agosto de 2025 estabelece os critérios de medição e consequente pagamento de obras de engenharia conforme as etapas de execução dos referidos objetos conforme a seguir:

a) Para obras de até 100 mil reais haverão 02(duas) medições, sendo a primeira quando estiver plenamente executado 40% (quarenta por cento) da obra;

b) Para as obras cujo valor de execução esteja acima de 100 mil reais e inferiores a 500 mil reais haverão 04(quatro) medições, sendo a primeira de 30% (trinta por cento), a segunda de 20% (vinte por cento), a terceira de 20%(vinte por cento) e a ultima medição de 30% (trinta por cento).

c) Para aquelas obras cujo valor de execução esteja acima de 500 mil reais, o setor de engenharia estabelecerá previamente os critérios de medições e pagamento, sendo que a primeira medição não serão inferiores a 20% (vinte por cento) da execução total da obra e a última medição não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) do valor final da referida obra.

d) se eventualmente no momento da medição do engenheiro fiscal a medição estiver em um patamar diferente de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos, serão considerados para fins de aplicação deste Decreto (2975/2025).

14.4 Após a aprovação da medição, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura acompanhada da documentação necessária à liquidação da despesa, incluindo as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigidas pela legislação.

14.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, depósito ou transferência eletrônica em conta de titularidade da Contratada, no prazo estabelecido no contrato, contado da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato e da regular liquidação da despesa.

14.6 Havendo qualquer pendência na documentação apresentada ou inconsistência na execução dos serviços, o pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências pela Contratada, sem que isso gere direito à atualização monetária ou indenização.

14.7 Os pagamentos serão efetuados somente pelos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, em conformidade com o projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação.

14.8 Condições para Pagamento (conforme item 16.2 do termo de Referência).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://transparencia.saofelipe.ro.gov.br/.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I Projeto Básico/Termo de Referência
ANEXO II – Modelo declaração de compatibilidade de valores, projetos e condições de execução
ANEXO III Modelo de Declaração de instalação, equipamentos e pessoal técnico
ANEXO IV Modelo de Carta Proposta
ANEXO V – Declaração de autenticidade
ANEXO VI – Modelo de declaração de Sustentabilidade Ambiental
ANEXO VII – Declaração de atendimento ao inciso XXXXIII do art. 7ª da constituição Federal.
ANEXO VIII Minuta de Termo de Contrato

São Felipe do Oeste -RO, 24 de agosto de 2026.

Elaborado por:

Pabliane Fernandes Barancelli
Presidente - SML

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO GERAL

1.1. Constitui objetivo deste Termo de Referência identificar o detalhamento dos serviços a serem contratados, com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, assim como estabelecer prazo, modo de execução, estimativa da despesa e demais informações que possam fornecer elementos básicos para iniciar a contratação de empresa especializada para execução do serviço pretendido pela Administração Pública.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para execução da Revitalização da Praça Vó Mariana, no Município de São Felipe D'Oeste/RO, visando atender ao Termo de Convênio nº 449/2026/PGE-SEOSP, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com o projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o presente processo administrativo.

3. OBJETIVO:

3.1. A presente contratação tem por objetivo promover a revitalização da Praça Vó Mariana, proporcionando melhorias na infraestrutura, acessibilidade, segurança, funcionalidade e aspectos paisagísticos do espaço público, tornando-o mais adequado para o lazer, convivência social, prática de atividades recreativas e realização de eventos comunitários. A execução da obra visa ainda preservar o patrimônio público, ampliar a qualidade dos espaços urbanos disponibilizados à população e fomentar o bem-estar dos munícipes, contribuindo para a valorização da área e para o desenvolvimento urbano do Município de São Felipe D'Oeste/RO, em conformidade com as metas estabelecidas no Termo de Convênio nº 449/2026/PGE-SEOSP.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução da obra de **Revitalização da Praça Vó Mariana**, importante espaço público de uso coletivo localizado no Município de São Felipe D'Oeste/RO, destinado ao lazer, convivência social, recreação, prática de atividades físicas e realização de eventos comunitários. Ao longo dos anos, a praça sofreu o desgaste natural provocado pelo tempo e pelo uso contínuo, tornando necessária a realização de intervenções que possibilitem a recuperação de sua infraestrutura, promovendo melhores condições de segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade aos usuários.

4.2. A revitalização do espaço tem como finalidade proporcionar à população um ambiente público mais moderno, seguro, organizado e adequado às necessidades da comunidade, incentivando a ocupação dos espaços urbanos para atividades de lazer, integração social, culturais e recreativas. A melhoria da infraestrutura contribuirá significativamente para a valorização do patrimônio público, para a qualidade

de vida dos munícipes e para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano e à promoção do bem-estar social.

4.3. A execução da obra contempla os serviços previstos no projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, incluindo todas as intervenções necessárias para a completa revitalização da praça, observando rigorosamente as especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislação vigente e demais exigências dos órgãos competentes.

4.4. A presente contratação decorre da celebração do Termo de Convênio nº 449/2026/PGE-SEOSP, instrumento firmado entre o Município de São Felipe D'Oeste/RO e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, que disponibilizou recursos financeiros específicos para a execução da obra. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, com capacidade técnica, operacional e profissional para executar os serviços com qualidade, segurança e dentro dos prazos estabelecidos.

4.5. Ressalta-se que a Administração Municipal não dispõe de estrutura técnica, equipamentos, maquinário e mão de obra especializada suficientes para executar diretamente uma obra dessa complexidade, tornando indispensável a contratação de empresa especializada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.6. Além de promover a melhoria da infraestrutura urbana, a revitalização da Praça Vó Mariana proporcionará impactos positivos para toda a comunidade, oferecendo um espaço público mais acessível, seguro e atrativo para crianças, jovens, adultos e idosos. A obra favorecerá a convivência familiar, estimulará a realização de eventos esportivos, culturais e sociais, contribuirá para o fortalecimento do comércio local em seu entorno e para a valorização da região, refletindo diretamente na qualidade de vida da população.

4.7. Dessa forma, a presente contratação mostra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, social, urbanístico e econômico, atendendo ao interesse público e assegurando a correta aplicação dos recursos oriundos do Termo de Convênio nº 449/2026/PGE-SEOSP, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e supremacia do interesse público.

5. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

5.1. A quantidade prevista para a presente contratação corresponde à execução de **01 (uma) obra de Revitalização da Praça Vó Mariana**, conforme definido no projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente processo administrativo.

5.2. O quantitativo dos serviços foi elaborado pela equipe técnica responsável, com base em levantamentos realizados no local da intervenção, considerando as características físicas da área, as necessidades identificadas, as especificações do projeto e os parâmetros técnicos aplicáveis à execução da obra. Todos os quantitativos constantes na planilha orçamentária foram devidamente dimensionados para atender integralmente às demandas da revitalização, contemplando os serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.

5.3. A definição das quantidades buscou garantir a execução completa da obra, evitando tanto o subdimensionamento, que poderia comprometer a qualidade e a conclusão dos serviços, quanto o superdimensionamento, que poderia ocasionar desperdício de recursos públicos. Dessa forma, os quantitativos refletem a real necessidade da Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e boa gestão dos recursos públicos.
5.4. Ressalta-se que quaisquer alterações quantitativas durante a execução contratual somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa técnica, autorização da Administração e observância dos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público.

6. DA PLANILHA DE OBJETO E ORÇAMENTARIA:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	25322	Execução da obra de revitalização da Praça Vó Mariana, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações técnicas do projeto.	serviço	01	1.247.110,36	1.247.110,36

7. DESCRIÇÃO, PREÇO PROPOSTO E VALOR DO CONTRATO:

7.1. A presente contratação tem por objeto a execução da obra de **Revitalização da Praça Vó Mariana**, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os demais insumos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com o projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente processo administrativo.
7.2. O preço proposto pela licitante deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, seguros, administração da obra, mobilização e desmobilização de equipes, lucro e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, não sendo admitidos acréscimos posteriores decorrentes de custos não previstos na proposta.
7.3. O valor estimado da contratação, apurado com base na planilha orçamentária elaborada pela equipe técnica responsável, é de **R$ 1.247.110,36 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, cento e dez reais e trinta e seis centavos)**, constituindo o valor máximo estimado para a contratação, observadas as

condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente. Esse valor servirá como referência para o procedimento licitatório, sendo o contrato celebrado pelo valor da proposta vencedora, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e legais previstos no edital e seus anexos.

8. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

8.1. A estimativa de custos da presente contratação foi elaborada pela equipe técnica competente, com base no projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que compõem o processo administrativo, observando as composições de custos, quantitativos e preços de referência aplicáveis à execução de obras públicas.
8.2. Para a definição do valor estimado foram considerados todos os serviços necessários à completa execução da revitalização da Praça Vó Mariana, abrangendo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos sociais, administração da obra, transporte, mobilização e desmobilização, benefícios e despesas indiretas (BDI), bem como demais custos indispensáveis à perfeita execução do objeto.
8.3. O valor estimado para a contratação é de **R$ 1.247.110,36 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, cento e dez reais e trinta e seis centavos)**, conforme planilha orçamentária elaborada pela equipe técnica responsável, constituindo-se como parâmetro para a realização do procedimento licitatório.
8.4. A estimativa foi desenvolvida em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, buscando assegurar a compatibilidade entre os custos estimados e os preços praticados para obras de natureza semelhante, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a viabilidade da execução do objeto contratado.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

a) ADEQUAÇAO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA, necessário à sua execução, nos termos da Lei 14.133/2021 e LRF – Lei de Reponsabilidade Fiscal.

As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal 1661/2025 – LOA 2026, dentre outros recursos provenientes de créditos adicionais, convênios, conforme necessidade surgir.

Órgão: 06 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Função Programática: 06.001.15.451.0008.1456 - C.C - 63042-X Termo CONV Nº449/2026/PGE-SEOS Revitalização da Praça Vó Mariana.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.
Desdobramento: 99 - Outros.
Fonte de Recursos: 17010000 - Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercício Corrente.

10. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução do objeto será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, compreendendo a execução integral da obra de Revitalização da Praça Vó Mariana, conforme as

especificações constantes no projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o presente processo administrativo.

10.2. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), bem como pelos demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, observando rigorosamente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, a legislação ambiental aplicável e demais normas vigentes.

10.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e legalmente habilitados, sob responsabilidade técnica de profissional devidamente registrado no Conselho Regional competente, mediante emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando aplicável.

10.4. A execução da obra deverá obedecer rigorosamente ao cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização da fiscalização. Eventuais adequações ou modificações necessárias somente poderão ser realizadas mediante justificativa técnica e autorização formal da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Durante toda a execução contratual, a contratada será responsável pela organização e segurança do canteiro de obras, sinalização da área de intervenção, proteção de terceiros, conservação dos serviços executados até o recebimento definitivo da obra, bem como pela reparação de quaisquer danos causados ao patrimônio público, privado ou ao meio ambiente em decorrência da execução dos serviços.

10.6. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, que acompanhará a execução dos serviços, verificará a conformidade com os documentos técnicos, registrará ocorrências e poderá determinar a correção de falhas, a substituição de materiais inadequados ou a reexecução de serviços que não atendam às especificações contratuais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.7. A medição dos serviços executados será realizada conforme o cronograma físico-financeiro e os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, constituindo condição para a emissão da nota fiscal e realização dos pagamentos.

10.8. Concluída a obra, será realizado o recebimento provisório e, após verificada a conformidade dos serviços, o recebimento definitivo, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, permanecendo a contratada responsável pela garantia dos serviços executados e pela correção de eventuais vícios ou defeitos constatados durante o prazo legal.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização da execução da obra ficará a cargo da Administração Pública, por meio de servidores ou profissionais designados, devidamente capacitados para acompanhar, controlar e avaliar todas as etapas do serviço.

Compete à fiscalização:

Verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;

- Acompanhar a execução dos serviços conforme o projeto, memorial descritivo e demais documentos técnicos;
- Controlar a qualidade dos materiais e a conformidade técnica da execução;
- Registrar medições, emitir relatórios e atestar os serviços executados para fins de pagamento;
- Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades, podendo solicitar correções ou paralisação dos serviços quando necessário;
- Garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente.

A empresa contratada deverá acatar todas as orientações da fiscalização, facilitar o acesso ao local da obra e fornecer as informações e documentos solicitados.

12. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A responsabilidade pela elaboração do Contrato Administrativo caberá ao Senhor Cesar Augusto Vieira, servidor designado para este fim, que poderá, sempre que necessário, solicitar o apoio técnico dos diversos departamentos da Administração Pública Municipal, conforme as exigências e especificidades do presente processo.

12.2. A fiscalização do contrato e dos serviços descritos neste Termo de Referência será exercida pelo Senhor Fernando Mendonça, devidamente designado para acompanhar e zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais e pela adequada execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENDEREÇO DA OBRA:

Prazo de execução: O prazo para execução da obra será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado e as condições estabelecidas no contrato. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo estabelecido pela Administração, mobilizando os recursos humanos, materiais, equipamentos e demais insumos necessários para garantir a execução da obra dentro do prazo contratual, observando rigorosamente as especificações constantes no projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos. Eventual prorrogação do prazo de execução somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, análise da fiscalização e autorização da autoridade competente.
Endereço da Obra: A obra será executada na **Praça Vó Mariana**, localizada no Município de **São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia**, no local definido no projeto executivo e demais documentos técnicos que integram o presente processo administrativo.

14. META/RESULTADO ESPERADO/METODOLOGIA AÇÃO:

14.1. Meta:

Executar integralmente a obra de **Revitalização da Praça Vó Mariana**, conforme projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, garantindo a entrega da obra dentro do prazo contratual, com qualidade, segurança e observância às normas técnicas e à legislação vigente.

14.2. Resultado Esperado:

Espera-se proporcionar à população um espaço público revitalizado, seguro, acessível e funcional, destinado ao lazer, convivência social e realização de atividades recreativas e comunitárias, promovendo a melhoria da infraestrutura urbana, a valorização do patrimônio público e o aumento da qualidade de vida dos munícipes. Além disso, busca-se assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, mediante a execução da obra em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos.

14.3. Metodologia de Ação:

A execução da obra será realizada por empresa especializada no ramo da construção civil, selecionada por meio do competente procedimento licitatório. Os serviços serão executados conforme as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, observando rigorosamente o projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas, normas da ABNT, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais legislações aplicáveis.

A Administração Municipal, por meio de servidor ou equipe técnica designada, realizará o acompanhamento e a fiscalização permanente da execução dos serviços, promovendo medições, verificando a qualidade dos materiais empregados, a conformidade dos serviços executados e o cumprimento dos prazos estabelecidos, garantindo que a obra seja concluída de acordo com as condições previstas no contrato.

15. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO:

15.1. A execução da obra deverá observar rigorosamente as especificações constantes no projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente processo administrativo.
15.2. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, não cabendo à Administração o fornecimento de qualquer material ou equipamento para a realização da obra.
15.3. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações técnicas estabelecidas no projeto e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às demais normas técnicas e legislações aplicáveis. Não será permitida a utilização de materiais de qualidade inferior ou em desacordo com as especificações técnicas, devendo a contratada promover sua substituição sempre que determinado pela fiscalização.
15.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, mediante emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando aplicável.
15.5. Durante a execução da obra, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores e da população, providenciando a adequada sinalização da área de intervenção, utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), além de cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais disposições legais pertinentes.

15.6. A contratada também será responsável pela limpeza e organização do canteiro de obras, destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, proteção do patrimônio público e privado, bem como pela reparação de quaisquer danos eventualmente causados durante a execução dos serviços.
15.7. Os serviços somente serão considerados concluídos após a verificação de sua conformidade pela fiscalização da Administração, mediante recebimento provisório e, posteriormente, recebimento definitivo da obra, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. Forma de Pagamento

a) O pagamento à empresa contratada será efetuado pela Administração Pública com recursos provenientes ao Termo de Convênio nº 449/2026/PGE-SEOSP.
b) O pagamento será efetuado conforme o cronograma físico-financeiro da obra, mediante a medição dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas – SEMOSPE.
c) Após a aprovação da medição, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura acompanhada da documentação necessária à liquidação da despesa, incluindo as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigidas pela legislação.
d) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, depósito ou transferência eletrônica em conta de titularidade da Contratada, no prazo estabelecido no contrato, contado da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato e da regular liquidação da despesa.
e) Havendo qualquer pendência na documentação apresentada ou inconsistência na execução dos serviços, o pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências pela Contratada, sem que isso gere direito à atualização monetária ou indenização.
f) Os pagamentos serão efetuados somente pelos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, em conformidade com o projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação.

16.2. Condições para Pagamento

O pagamento estará condicionado ao:

a) cumprimento integral das obrigações contratuais pela Contratada, de acordo com o projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos;
b) Apresentação das certidões fiscais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Certidão Negativa Municipal.
c) apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados;
d) inexistência de pendências ou irregularidades na execução dos serviços que impeçam a liquidação da despesa;

e) manutenção, durante toda a execução do contrato, das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
f) observância das demais exigências previstas no contrato administrativo, na legislação aplicável e, quando pertinente, nas normas estabelecidas pelo Termo de Convênio nº 449/2026/PGE-SEOSP.

16.3. Penalidades e Glosas

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.
Poderão ser aplicadas glosas nos pagamentos quando forem constatadas irregularidades na execução dos serviços, tais como:
a) execução dos serviços em desacordo com o projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária ou demais especificações técnicas;
b) utilização de materiais ou equipamentos em desconformidade com as especificações contratadas;
c) serviços executados com defeitos, vícios, baixa qualidade ou em quantidade inferior à efetivamente medida;
d) descumprimento dos prazos de execução, quando não houver justificativa aceita pela Administração;
e) inexecução parcial ou total das obrigações contratuais.
As glosas corresponderão aos valores dos serviços não executados, executados parcialmente ou rejeitados pela fiscalização, podendo a Administração determinar a correção das inconformidades antes da liberação do pagamento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Contrato e demais documentos que integram o processo:

I – Executar a obra em estrita conformidade com o projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos contratuais;
II – Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos e demais insumos necessários à perfeita execução da obra, responsabilizando-se integralmente por sua qualidade;
III – Designar responsável técnico legalmente habilitado, promovendo a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando aplicável, antes do início dos serviços;
IV – Cumprir rigorosamente o prazo de execução estabelecido no contrato, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o andamento da obra;
V – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
VI – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração;

VII – Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, legislação ambiental e demais normas aplicáveis;
VIII – Utilizar materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas constantes dos documentos do processo, substituindo imediatamente aqueles que forem rejeitados pela fiscalização;
IX – Adotar todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos trabalhadores, usuários e terceiros, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e mantendo a adequada sinalização da área da obra;
X – Manter o local da obra organizado e limpo durante toda a execução dos serviços, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente;
XI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções;
XII – Permitir e facilitar o livre acesso da fiscalização da Administração aos locais de execução dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
XIII – Responder por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público e privado em decorrência da execução da obra, independentemente da fiscalização exercida pelo Município;
XIV – Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, propondo as medidas necessárias para sua solução;
XV – Entregar a obra concluída em perfeitas condições de funcionamento, observando os padrões de qualidade exigidos, responsabilizando-se pela garantia dos serviços executados, na forma da legislação vigente e das disposições contratuais.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais:

I – Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada execute o objeto contratado de acordo com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato;
II – Emitir a Ordem de Serviço autorizando o início da execução da obra, após o cumprimento das exigências legais e contratuais;
III – Designar servidor ou comissão para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
IV – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos;

V – Rejeitar, no todo ou em parte, materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, determinando sua correção ou substituição, sem ônus adicional para a Administração;
VI – Efetuar as medições dos serviços efetivamente executados e atestar as Notas Fiscais/Faturas, quando constatada a conformidade da execução contratual;
VII – Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após o cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência;
VIII – Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços, sempre que solicitados e pertinentes ao objeto contratado;
IX – Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade constatada durante a execução da obra, concedendo prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis;
X – Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
XI – Receber provisória e definitivamente a obra, após a verificação do cumprimento de todas as exigências técnicas e contratuais, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;
XII – Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público durante toda a execução contratual.

19. DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, conforme as disposições da legislação vigente.

19.1. Infrações Contratuais

Considera-se infração contratual, entre outras condutas:

a) O descumprimento dos prazos estipulados para a execução da obra sem justificativa aceita pela Administração;
b) A execução de serviços com qualidade inferior às especificações técnicas previstas;
c) A não substituição de materiais recusados ou de serviços mal executados;
d) A recusa em permitir ou dificultar a fiscalização da obra;
e) O abandono total ou parcial da execução do objeto contratado;
f) A apresentação de documentação falsa ou adulterada;
g) A inobservância às normas de segurança do trabalho ou ambientais.

19.2. Penalidades Aplicáveis

De acordo com a gravidade da infração, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade;
b) Multa:
- Moratória: pelo atraso na execução dos serviços, conforme percentual definido no contrato (ex.: 0,5% ao dia sobre o valor da parcela em atraso);

- Compensatória: por inexecução total ou parcial do contrato, conforme cláusula específica;

c) Multa, Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos no âmbito do ente federativo, e Declaração de Inidoneidade de 3 a 6 anos para toda a Administração Pública). Exclua a menção à suspensão de 2 anos

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

19.3. Aplicação das Penalidades

1. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
2. A aplicação de qualquer penalidade não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração;
3. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

20.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

20.3. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

20.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
20.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
20.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI,
20.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
20.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
20.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
20.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
20.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

20.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

20.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

20.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho,

20.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes MUNICIPAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ESTADUAL/MUNICIPAL ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.5. Qualificação Econômico - Financeira

20.5.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

20.5.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

20.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado com o pertinente Termo de Abertura e Encerramento, devidamente REGISTRADO E/OU AUTENTICADO pela Junta Comercial do Estado, sede da empresa licitante ou que tenha sido transmitido via SPED, comprovando:

- índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

20.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

20.5.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

20.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

20.5.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

20.6. Qualificação Técnica

20.6.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de construção e reformas de edifícios.

20.6.2. Prova de Registro ou Inscrição da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;

20.6.3. Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe:

a) 01 (um) profissional formado em engenharia Civil e/ou Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

b) 01 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

c) 01 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

20.6.4. Certidões de Acervo Técnico - (CAT) expedida pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprovem a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome dos responsáveis técnicos.

20.7. DAS DECLARAÇÕES

20.7.1. O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema **LICITANET**:

20.7.2. Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

20.7.3. Declaração de Micro Empresa ou EPP, quando aplicável.

20.7.4. Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.

20.7.5. Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

20.7.6. Declaração que não possui no quadro de funcionários servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9°, parágrafo 1° da Lei Federal n°14.133/21;

20.7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

20.7.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

20.7.9. Para fins de habilitação, o Pregoeiro ou Agente de contratação poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

20.7.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

20.7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

20.7.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

20.7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

21. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);
3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado em fase de adimplemento;
4. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado em fase de adimplemento;
5. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
6. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico- Financeira.

22. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA.

1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II,alínea c, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
2. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei n° 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58,
4. da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
5. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e

índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

6. I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
7. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial.
8. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. A execução da presente contratação deverá observar integralmente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, contrato administrativo, legislação vigente e demais documentos que compõem o processo administrativo.

23.2. A contratada deverá cumprir todas as exigências técnicas, administrativas, legais e ambientais relacionadas à execução da obra, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços executados, pela segurança dos trabalhadores e terceiros, bem como pela correta aplicação dos materiais e métodos construtivos empregados.

23.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução dos serviços, qualidade dos materiais utilizados, cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais responsabilidades decorrentes do contrato.

23.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionados pela Administração Municipal, observando-se a legislação aplicável, especialmente a **Lei Federal nº 14.133/2021**, os princípios que regem as contratações públicas e as condições estabelecidas nos documentos que integram o procedimento.

23.5. Quaisquer alterações, ajustes ou complementações necessárias durante a execução contratual deverão ser formalizadas conforme os procedimentos legais aplicáveis, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente, sempre visando garantir o interesse público, a eficiência administrativa e a adequada execução do objeto contratado.

23.6. Assim, o presente Termo de Referência estabelece as condições necessárias para a contratação de empresa especializada para execução da **Revitalização da Praça Vó Mariana**, garantindo a correta execução dos serviços, a qualidade da obra e o atendimento às necessidades da população do Município de São Felipe D'Oeste/RO.

São Felipe D´Oeste, dia 24 de julho de 2026.

Elaborado por:

Mariane Ferreira Barbosa
Ger. Ger. Mun. de Organização Funcional – SEMOSPE

Autorizado por:

documento assinado digitalmente

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste – RO.

documento assinado digitalmente

Marciomar Jesus dos Santos
Secretário Municipal de obras - SEMOSPE
PORTARIA: 010/GAP/2021
São Felipe D'Oeste/RO.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE VALORES, PROJETOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Local e data.

Ao Setor Municipal de Licitação – SML

Eu, _____, Engenheiro Civil, responsável técnico pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, residente e domiciliado à _____, em conjunto com o proprietário legal da referida empresa, sediada à _____, para fins de participação na Licitação / Tomada de Preços nº _____, em atendimento às exigências do Edital e seus anexos, DECLARO, sob as penas da lei, especialmente nos termos da Lei nº 14.133/2021, que:

Vistoria e conhecimento prévio do local:

Possuímos pleno conhecimento das condições físicas, topográficas, logísticas, operacionais e de acesso ao local onde será executada a obra, tendo realizado análise técnica suficiente para formação de nossa proposta, reconhecendo que os serviços previstos, inclusive os de movimentação de terra, são compatíveis com a execução integral do objeto licitado.

Análise técnica integral dos projetos:

Procedemos à análise minuciosa de todos os documentos técnicos disponibilizados no certame, incluindo projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários, complementares, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias.

Compatibilidade entre projetos e orçamento:

Após criteriosa verificação técnica, declaramos que os quantitativos, especificações, composições e valores constantes na planilha orçamentária são suficientes e compatíveis para a execução completa, adequada e regular da obra, conforme os parâmetros técnicos e administrativos estabelecidos no edital.

Responsabilidade técnica pela conferência:

Declaramos que foi realizada a devida compatibilização entre projetos, memoriais e orçamento, não sendo constatadas divergências técnicas relevantes que inviabilizem a execução integral objeto. Caso tenham sido identificadas inconsistências pontuais, estas foram devidamente avaliadas e não comprometem a plena execução da obra.

Responsabilidade legal:

Reconhecemos que esta declaração possui caráter formal, vinculante e produz efeitos jurídicos, administrativos e contratuais, responsabilizando civil, administrativa e criminalmente os signatários pela veracidade das informações prestadas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente para os devidos fins legais.

Engenheiro Civil Responsável Técnico
CREA/CAU nº _____ Assinatura e carimbo

Proprietário / Representante Legal da
Empresa CPF/ CNPJ nº
Assinatura e carimbo

Obs.: as assinaturas digitais serão submetidas a autenticação no site de validação do governo federal. Se assinada a punho, a mesma deve ser reconhecida em cartório.

Esta declaração, uma vez assinada, integra a documentação oficial do certame, produzindo todos os efeitos legais cabíveis, inclusive responsabilização por eventual falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, além das sanções administrativas previstas na legislação licitatória vigente.

ANEXO III

(timbre/identificação da empresa)

RELAÇÃO/DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS E DO PESSOAL TÉCNICO.

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara para fins de participação na licitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº008/2026/PMSFO** , que caso seja vencedora do certame, as instalações, os equipamentos/máquinas e o pessoal técnico, abaixo relacionados encontram-se disponíveis para execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como, que o Sr. (**indicar nome, n º de documento e qualificação profissional**), detentor dos acervos aqui apresentados, faz parte do quadro permanente da empresa e será o responsável técnico pela obra a qual se refere esta proposta.

Declaramos ainda que os equipamentos/máquinas, bem como as instalações aqui relacionadas encontram-se em perfeitas condições de uso.

INSTALAÇÕES:

QUAN T.	DISCRIMINAÇÃO	OBSERVAÇÕES

EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO DE FAB.	CAP/POT

PESSOAL TÉCNICO:

QUANT.	QUALIDFICAÇÃO	LOTAÇÃO

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

endereço, e telefone para contato

Obs: Os quadros acima deverão ser preenchidos com observância à relação mínima fornecida de acordo com projeto apresentado pela empresa para execução da obra, em quantidades e qualidades essenciais à garantia do cumprimento das obrigações caso a empresa seja vencedora do certame.

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

SETOR MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PARA LICITAR OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Situado na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Bairro Centro, São Felipe do Oeste – Rondônia. Fone: (0xx) 69-XXXX-XXXX.

Referência: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 008/2026/PMSFO.

Abertura:.....de.....de 2026.

Horas: Às.....horas.

Senhor (a) Presidente,

Encaminhamos à essa Comissão Permanente de Contratação para Licitar Obras e Serviços de Engenharia, do Município de São Felipe do Oeste, nossa Proposta em anexo, referente a Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços:

Nossa Proposta tem PREÇO fixado em R$..... (.....), compostos e irreajustáveis de acordo com exigências do Edital. O prazo para execução dos serviços é de (.....) dias corridos, contados da ordem de serviços. O prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da abertura da proposta.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

EMPRESA

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO–SML

a) A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º....., localizada na rua .. , n.º, na cidade de, do estado de....., DECLARA que os documentos apresentados para o certame denominado **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026**, são autênticos.

....., em_____de_____de 2026.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARACÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE:_____

ENDEREÇO:_____

CNPJ _

FONE/FAX __

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a 950/2025, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

de_____de 2026.

_

_ Nome:

RG/CPF:

Cargo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., ___ de _____ ___ de 2026.

……
…… ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/xxxx

1. DAS PARTES:

1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667 - Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o xxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxx, nº 3617 na cidade xxxxxxxxxxxx, Estado de xxx, neste ato representada por seu representante legal, Sr xxxxxxxx, brasileiro, portador do CI/RG nº sssssssssss e inscrito no CPF/MF sob nº sssssssss, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2-DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 6º inciso XXXVIII, na modalidade de xxxxxxxx do Processo Administrativo xxxxxxxxxx com homologação em xxxxxxxxx do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3-DO OBJETO
3.1-A CONTRATADA **se** obriga pelo presente Instrumento Particular, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxx conforme descrito a seguir:

ITEM	Emp.	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
x	x	xxx	Serv.	xxxxxxxx	x	x	x

Total do Empenho ***R$ xxxxxx***

3.2- O prazo de realização da entrega dos serviços de xxxxxxxx neste ato contratado será de até xxxxxxxx) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço, sendo que a ordem de serviço deverá ser considerada a partir do dia **xxxxxxxxx** e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada, conforme Termo de Referência.

4-DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e

Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item xxxxxxx do Processo Administrativo xxxxxxxx com homologação em xxxxxx em conformidade com os ditames da Lei nº 14.133/21, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5-DO VALOR

5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ xxxxxxx xxxxxxxx**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme notas de Empenhos nº xxxxxxxx

6-DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE.**

7-PRAZO

7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 01 (um) ano sendo que a empresa Contratada terá o prazo de realização xxxxxxxdias a contar da data de assinatura da ordem de serviço e ou recebimento da cópia do empenho. E com a garantia mínima de xxxxx dos serviços executados a partir do recebimento definitivo por parte da Administração Pública conforme Artigo 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

8-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:

8.1 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1– Os serviços de xxxxxxxxxx objeto do presente contrato será recebido após a total conferência de seus itens conforme descrição constante da Proposta/Empenho, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, mediante conferência e medição por parte do Setor de Engenharia do município. b) Definitivamente, de 30 a 60 dias após a medição final e recebimento da obra e atestados pelo engenheiro do município e/ou Secretário da pasta responsável pela presente Contratação.

8.2 – LIQUIDAÇÕES

a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os bens adquiridos através do elemento de despesa xxxxx, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; xxxxxx, ou de natureza semelhante. Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: número do processo – xxxxx, xxxxxxxx5.
b) A nota fiscal deverá ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário da Pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos

serviços ora contratados;
c)Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e o o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS

8.3.1- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de xxxxx – Processo Administrativo São Felipe d'Oeste nº xxxxxxx e seus anexos, inclusive:

a)Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão
Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

8.3.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a conferência dos serviços executados pela Contratada e com nota Fiscal devidamente certificada.

8.3.3- O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência dos serviços de xxx xxxxxxx pela equipe de recebimento.
8.3.4 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, os serviços xxxxxxx, objeto deste Contrato poderão ser suspensos, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;
8.3.5. – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o § 2º do Artigo 1º Decreto Municipal nº 2975/2025.

9-DO REAJUSTAMENTO

9.1 – Considerando o prazo de entrega dos serviços de xxxxxxxx, os preços para a efetivação dos serviços objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, podendo sofrer reajuste se, excepcionalmente transcorrer mais de xxxxx ano da data da apresentação da proposta da Contratada e de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, utilizando-se o xxxxxx

10- DAS PENALIDADES:

a)Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 155, 156, 157, 158, 159,

160, 161, 162 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b)Advertência;
c)Multa;
d)Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f)Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de até 10% (dez), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços de xxxxxxxxxxxxxxx ora contratados não forem entregues no prazo xxxxxxxxxxx dias após a assinatura do Contrato e/ou recebimento de cópia do empenho, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11- MULTAS

11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora se deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b)- Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) - Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma; d) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, nas condições do Art. 166 da Lei nº 14.133/21;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO

12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a IX do Art. 137 da Lei nº 14.133/21;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I do Artigo 138 da Lei nº 14.133/21;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - Unilateralmente pelo Contratante:

a)Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21;

13.1.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da entrega do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 14.133/21;

13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 125 da Lei 14.133/21, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a)Efetuar os serviços de xxxxxxxx em até xxxxx dias conforme Proposta da Contratada, Termo de Referência e Edital de xxxxxx e demais peças técnicas constantes do Processo Administrativo SEI nº xxxxx;

b)O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento no prazo de até 05 anos em conformidade com o Artigo 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil);

c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, poderão ser objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 e se formalmente permitido pelo órgão de controle interno e mediante a emissão de Parecer Jurídico;

e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES, devidamente** certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por originais ou e-mail devidamente identificado.
g) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos serviços de xxxxxxx, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
h) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas internas específicas e legislações dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
i) A Contratada é a responsável por todo e qualquer acidente que porventura venha a ocorrer envolvendo a xxxxxxxxxx suportando as consequências administrativas, trabalhistas, cíveis e criminais oriundas de tal evento;
j) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um serviço divergente daqueles elencados nas peças técnicasxxxxxxxx
k)Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
l)Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 14.133/2021, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União;
m)Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
n)Cumprir todas as exigências elencadas no Termo de Referência e no Edital de xxxxxx bem como as obrigações contidas no presente Contrato Administrativo nº xxxxxxx

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento conforme item 8.3.2;
a) Fica a xxxxxxx através do Fiscal de Contrato designado no Decreto Municipal xxxxxxxxx responsável pelo acompanhamento/fiscalização, devendo pontuar e mandar a parar a construção quando observado algum vício no decorrer da construção bem como o recebimento final dos serviços de xxxxxxxxxx, objeto deste **CONTRATO;**
b) - Caberá à Contratante providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme estabelece o art. 94 da Lei Federal 14.133/2021 junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas**;**

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando a entrega/recebimento dos serviços de xxxxxxxxxxxxxx, verificando sempre o bom desempenho do mesmo;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos serviços de xxxxxxxxxx dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
f) - Fiscalizar o presente contrato, através do Sr. Fernando Mendonça, Fiscal deste CONTRATO, conforme se depreende do Artigo 2º Decreto Municipal nº 3050/2025, o qual poderá ter o acompanhamento e assessoria da empresa contratada para dar atender a demanda de serviços em caso de

necessidade;
g) - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato, através da formulação de relatórios a serem efetuados pelo Fiscal do Contrato com a concordância do Gestor do Contrato, a Secretária da Pasta, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou adequações dos serviços xxxxxxxxxxxx neste ato contratado;
h)Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
i)Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução da entrega dos serviços de xxxxxxxxxxx e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- A xxxxxxxxxx, objeto do presente Contrato deverá ser efetuado conforme xxxxxxxx e obedecendo ao cronograma neles estabelecidos.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- **Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:**
17.1.1- Termo de Referência, Edital de xxxxxxx, sendo ambos documentos do Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste sob xxxxxxx e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial à Lei nº 14.133/2021;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas se considerando sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução dos serviços de xxxxxxx contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado, inclusive com relatório fotográfico da execução da xxxxxxxxxxx por ocasião de seu recebimento para fins de prestação de contas interna e junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e demais órgãos de fiscalização interna e externa;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016,

também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte dos órgãos Concedentes aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19- DA LEI ANTICORRUPÇÃO

19.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20- DA NOVAÇÃO:

20.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

21- DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1– As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meiosdigitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

21.2– O Contratado declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

21.3– Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular”).

21.3.1– Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

21.4 – As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados

Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

21.5– O Contratado não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais no caso em que tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese e q deve notific previame o Ó Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o Contratado se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

21.6 – O Contratado garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

21.7– O Contratado notificará o Contratante, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Contratante. A notificação deverá fornecer ao Contratante as informações suficientes para permitir que a este cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

21.8 – O Contratado deve cooperar com o Contratante e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Contratante para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

21.9 – Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

21.10– Caso o Contratante venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizados pelo Contratado e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o Contratado deverá envidar os melhores esforços para excluir o Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento de quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Contratante vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.

23-DO DOMICÍLIO E FORO:
23.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

24-DA ASSINATURA DO CONTRATO:
24.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 101/2025, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma e preferencialmente com assinatura na forma digital, haja vista a necessidade de preservação do meio ambiente, acompanhado de duas testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, data certificada**.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE-RO
Prefeito

CONTRATADA:

Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:	**Nome:**
RG:	**RG:**
CPF:	**CPF:**

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.saofelipe.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=3afe49eb-0b0c-4115-a015-11775b2d1198





Assinado por: pabliane barancelli 12/11/2026 12:00:10
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE